



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.077/2021.

Dispõe sobre o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a revogação da Resolução-CNJ 211/2015 pela Resolução-CNJ 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos e práticas que possibilitem a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação, com a participação de equipe multidisciplinar, incluindo magistrados de todos os graus de jurisdição e áreas de TIC do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que trata de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a regulamentar o uso, a proteção e a transferência de dados pessoais no Brasil;

CONSIDERANDO o Plano de Ação, item 8, do Processo Administrativo Digital (PROAD) 201802000078000, na sua Ação “1”, que dispõe

sobre a necessidade de criar o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e suas respectivas atividades, sob responsabilidade da Presidência deste Tribunal, para atingir as expectativas em relação a melhora com o índice de governança em tecnologia da informação – iGovTIC-JUD – acompanhado anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Prêmio CNJ de Qualidade, lançado em 29 de maio de 2019, que visa identificar, avaliar e reconhecer o trabalho dos tribunais brasileiros em três eixos temáticos: Governança, Produtividade e Transparência e Informação.

CONSIDERANDO ainda o que consta do Proad n.º **202103000266620**

RESOLVE:

Art. 1º. O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGovTIC, órgão de caráter opinativo, com subordinação direta à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, instituído originariamente pelo Decreto Judiciário 2.376/2019, passa a ter a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

I – 1 (um) Juiz(a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuar em demandas pertinentes à tecnologia da informação;

II – 1 (um) Juiz(a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuar em demandas envolvendo o Laboratório de Inovação;

III – Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Presidência.

IV – Diretor(a) de Coordenadoria da Engenharia de Software

V – Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás;

VI – Coordenador(a) Judiciário da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia;

VII – Diretor(a) da Unidade de Atendimento aos Usuários do Sistemas.

Parágrafo único. Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os membros do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes para acompanhar os trabalhos.

Art. 2º. São atribuições do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGovTIC:

I – propor ações estratégicas, indicadores e metas institucionais para a área de tecnologia da informação e comunicações;

II – orientar os investimentos em tecnologia da informação e comunicações e acompanhar a sua execução;

III – participar da elaboração do Planejamento Estratégico em Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e Plano Diretor de TIC (PDTIC), e acompanhar as devidas execuções e monitorações;

IV – avaliar as propostas de aquisição de equipamentos e softwares, bem como suas destinações, em especial quando em desacordo com os padrões estabelecidos em atos normativos;

V – sugerir à Administração do Tribunal soluções de TIC para as áreas judiciária e administrativa, alterações naquelas existentes, bem como normas e procedimentos para a respectiva implantação;

VI – promover intercâmbio e parceria com outras instituições;

VII – receber e analisar as ponderações, críticas e sugestões dos usuários, visando ao desenvolvimento ou aperfeiçoamento das soluções de TIC;

VIII – opinar sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

Art. 3º. O CGovTIC reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que o Coordenador ou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocar os demais membros.

Art. 4º. Para fiel execução de suas atribuições, o Comitê poderá requisitar servidores e todas as informações necessárias a qualquer área/setor deste Tribunal, que deverá apresentá-la na forma e prazo solicitados.

Art. 5º. Os membros do Comitê desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Judiciário 2.376/2019.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

AssAdM19

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 402120497739 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202103000266620

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 19/04/2021 às 23:30

